



Ofício Nº 581/19

Chapecó SC, 06 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da proposição aprovada em reunião plenária realizada Nesta Casa Legislativa, para seu conhecimento e providências.

- Moção nº 138/19 de autoria da Vereador Cleiton Márcio Fossá.

Atenciosamente,

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO PAIM
Presidente da Comissão de Direitos Humanos e legislação Participativa
Brasília - DF



Moção Nº 138/19

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 124-A do Regimento Interno, solicita(m) que Vossa Excelência submeta ao Plenário desta Casa, e se aprovada, se envie **MOÇÃO DE APÉLO AO SR. DAVI ALCOLUMBRE - PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, AO SR. PAULO PAIM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E AOS DEMAIS SENADORES.**

CONSIDERANDO que a Sociedade Brasileira de Reumatologia reconhece que a fibromialgia (FM) é uma doença bastante comum, afetando 2,5% da população mundial, sem diferenças entre nacionalidades ou condições socioeconômicas, definindo-a como:

[...] uma condição que se caracteriza por dor muscular generalizada, crônica (dura mais que três meses), mas que não apresenta evidência de inflamação nos locais de dor. Ela é acompanhada de sintomas típicos, como sono não reparador (sono que não restaura a pessoa) e cansaço. Pode haver também distúrbios do humor como ansiedade e depressão, e muitos pacientes queixam-se de alterações da concentração e de memória.

A fibromialgia é um problema bastante comum, visto em pelo menos em 5% dos pacientes que vão a um consultório de Clínica Médica e em 10 a 15% dos pacientes que vão a um consultório de Reumatologia.

CONSIDERANDO a remessa ao Senado do Projeto de Lei nº 6.858 de 2013 (por meio do Ofício nº 92/2019/PS-GSE), que “*Estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica*”;

CONSIDERANDO ainda, a existência da sugestão nº 24/2019 cujo parecer do Relator Sr. Senador Flávio Arns, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, indica por bem aceitar a Sugestão sob forma de Projeto de Lei que “*Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para incluir a fibromialgia no rol das doenças que asseguram a seus portadores a dispensa do cumprimento de período*



de carência para usufruir dos benefícios de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez”, matéria esta que aguarda deliberação da referida Comissão;

Faz-se a presente **MOÇÃO DE APELO**, para que, depois de ouvidos os Nobres Vereadores em Plenário, solicite-se aos Srs. Senadores que, respeitando-se as devidas tramitações, aprovem as iniciativas legislativas acima nominadas., tendo em vista a importância do referido tema.

Chapecó-SC, 22 de Julho de 2019.

CLEITON MARCIO FOSSÁ
Vereador